

CÓDIGO DE ÉTICA

ILPEA GROUP

ÍNDICE

Índice

ESCOPO do CÓDIGO de ÉTICA.....	3
1. PRINCÍPIOS GERAIS E RELAÇÕES COM AS PARTES INTERESSADAS.....	4
1.1 <i>Lei e regulamentos</i>	<i>4</i>
1.2 <i>Justiça e transparência</i>	<i>4</i>
1.3 <i>Corrupção, suborno e ética nos negócios</i>	<i>4</i>
1.4 <i>Qualidade dos produtos</i>	<i>4</i>
1.5 <i>Saúde e segurança no trabalho e meio ambiente</i>	<i>4</i>
1.6 <i>Transparência e registros contábeis</i>	<i>5</i>
1.7 <i>Confidencialidade e Privacidade</i>	<i>5</i>
2. RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADES LOCAIS	6
2.1 <i>Autoridades e Instituições Públicas.....</i>	<i>6</i>
2.2 <i>Organizações políticas e sindicais</i>	<i>6</i>
2.3 <i>Comunidades Locais.....</i>	<i>6</i>
3. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E CLIENTE.....	6
3.1 <i>Fornecedores</i>	<i>6</i>
3.2 <i>Clientes</i>	<i>7</i>
4. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES.....	7
4.1 <i>Desenvolvimento e proteção de Recursos Humanos</i>	<i>7</i>
4.2 <i>Assédio ou mobing no local de trabalho.....</i>	<i>7</i>
5. DIFUSÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.....	8
5.1 <i>Obrigação de conhecer o Código.....</i>	<i>8</i>
5.2 <i>Valor do Código</i>	<i>9</i>

ESCOPO do CÓDIGO de ÉTICA

Toda a INDUSTRIE ILPEA GROUP (doravante denominado “Ilpea” ou “Grupo”) opera em mais de 30 instalações em 5 continentes em todo o mundo.

Este Código de Ética (doravante denominado “Código”):

1. Estabelece os valores e os princípios de comportamento que norteiam a conduta do Grupo;
2. Afirmam os compromissos e expectativas do Grupo para com todas as partes interessadas;
3. Orienta os colaboradores e todos os que trabalham em nome do Grupo.
4. Explica o papel do “Comitê de Integridade”;
5. Fornece orientações em caso de dúvidas e preocupações.

O Código de Ética é um documento de referência comum para todos os gerentes e colaboradores do Grupo em todo o mundo.

Este é um documento de referência também para todas as diferentes partes interessadas: clientes, fornecedores, contratados e parceiros de negócio, também de acordo com as disposições legais e contratuais que regem a relação com a Ilpea.

1. PRINCÍPIOS GERAIS E RELAÇÕES COM AS PARTES INTERESSADAS

1.1 *Lei e regulamentos*

O cumprimento dos regulamentos, leis, normas e disposições estatutárias é o compromisso e o dever de todas as Pessoas na Ilpea, e caracteriza a conduta de toda a Organização.

1.2 *Justiça e transparência*

Os negócios e atividades corporativas da Ilpea são realizados de forma transparente, honesta e justa.

A Ilpea busca o sucesso comercial nos mercados, oferecendo produtos e serviços de qualidade em condições competitivas, respeitando as regras que protegem a concorrência leal.

1.3 *Corrupção, suborno e ética nos negócios*

A Ilpea não tolera corrupção, suborno ou práticas comerciais antiéticas de qualquer forma.

Todas as empresas Ilpea e seus colaboradores deverão abster-se de oferecer, dar, exigir ou receber subornos ou quaisquer outros benefícios indevidos.

Na condução das suas atividades, a Ilpea defende a proteção e promoção dos direitos humanos, princípios de igualdade, solidariedade, repúdio à guerra, proteção dos direitos civis e políticos, sociais, econômicos e culturais.

1.4 *Qualidade dos produtos*

A Ilpea compromete-se a respeitar os direitos dos consumidores de receber produtos seguros para a sua saúde e integridade física e de obter informações completas sobre os produtos que lhes são oferecidos. Os procedimentos e processos de produção são gerenciados em conformidade com as normas internacionais ISO 9001:2015 e IATF 16949:2016.

1.5 *Saúde e segurança no trabalho e meio ambiente*

As atividades da Ilpea serão realizadas em conformidade com as normas de saúde e segurança, ambientais, internacionais, leis e regulamentos aplicáveis, práticas administrativas e políticas nacionais dos Países nos quais opera.

Os colaboradores da Ilpea deverão, dentro das suas responsabilidades, atuar ativamente no processo de prevenção de riscos, protegendo a sua saúde e segurança, dos seus colegas e de terceiros.

1.6 *Transparência e registros contábeis*

A transparência contábil fundamenta-se na utilização de informações verdadeiras, precisas e completas que constituem a base dos lançamentos nos livros de contas.

A administração e os colaboradores deverão cooperar para que os eventos operacionais sejam registrados de forma adequada e oportuna nos livros de contas.

É proibido agir de forma que possa afetar adversamente a transparência e a rastreabilidade das informações nas demonstrações financeiras.

1.7 *Confidencialidade e Privacidade*

Sem prejuízo da transparência das atividades desenvolvidas e das obrigações de informação impostas pelas disposições em vigor, a Ilpea e os seus colaboradores deverão zelar pela confidencialidade exigida pelas circunstâncias para cada notícia de que tenham conhecimento em razão da sua função laboral.

Quaisquer informações, conhecimentos e dados adquiridos ou processados durante o trabalho são propriedade da Ilpea e não podem ser utilizados, comunicados ou divulgados sem autorização específica em conformidade com procedimentos específicos.

A Ilpea garante que o tratamento de dados pessoais nas suas empresas respeita os direitos fundamentais, bem como a dignidade das partes interessadas, conforme previsto nas disposições legais em vigor.

Os dados pessoais serão tratados de forma lícita e justa e, em qualquer caso, os dados recolhidos e armazenados são apenas os necessários para determinados fins explícitos e lícitos.

Os dados serão armazenados por um período de tempo não superior ao necessário para fins de coleta.

A Ilpea compromete-se ainda a adotar medidas preventivas de segurança adequadas para todas as bases de dados que armazenem e conservem dados pessoais, a fim de evitar quaisquer riscos de destruição e perda ou de acesso não autorizado ou processamento indevido.

2. RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADES LOCAIS

2.1 *Autoridades e Instituições Públicas*

A Ilpea, as Pessoas da Ilpea, assim como os colaboradores externos cujas ações de alguma forma possam ser remetidas à Ilpea, deverão ter comportamentos perante a Administração Pública caracterizados pela equidade, transparência e rastreabilidade.

Estas relações serão tratadas exclusivamente por pessoas especificamente designadas para o efeito, de acordo com os planos e procedimentos aprovados. É proibido fazer, induzir ou encorajar declarações falsas às autoridades.

2.2 *Organizações políticas e sindicais*

A Ilpea não faz contribuições diretas ou indiretas, seja sob que forma for, a partidos políticos, movimentos, comitês, organizações políticas e sindicatos, nem a seus representantes e candidatos.

2.3 *Comunidades Locais*

A Ilpea tem o compromisso de contribuir ativamente para a promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento socioeconômico das comunidades onde atua e para o desenvolvimento de seus recursos humanos e capacidades, conduzindo seus negócios de acordo com padrões compatíveis com as práticas comerciais justas.

3. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E CLIENTE

3.1 *Fornecedores*

A Ilpea compromete-se a procurar fornecedores e colaboradores externos com profissionalismo adequado e empenhados no compartilhamento dos princípios e conteúdo do Código.

Nas relações de fornecimento de bens e/ou serviços e de colaborações externas (incluindo consultores, agentes, etc.), a Ilpea adotará métodos de seleção adequados e objetivos, com base em critérios estabelecidos e transparentes.

A remuneração a ser paga será exclusivamente proporcional aos serviços a serem prestados e descritos no contrato e os pagamentos não serão permitidos a qualquer parte diferente da parte contratual, nem em um país terceiro diferente daquele das partes ou onde o contrato será executado.

Os fornecedores garantirão que o fornecimento de materiais, produtos, peças ou componentes fornecidos à Ilpea não contribua direta ou indiretamente para abusos dos direitos humanos em áreas afetadas por conflitos e de alto risco e terrorismo.

3.2 Clientes

A Ilpea busca o sucesso comercial nos mercados, oferecendo produtos e serviços de qualidade em condições competitivas, respeitando as regras que protegem a concorrência leal.

4. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

4.1 Desenvolvimento e proteção de Recursos Humanos

As pessoas são fundamentais para a Ilpea.

O profissionalismo e o comprometimento da administração e dos colaboradores são estratégicos para atingir os objetivos da Ilpea.

A Ilpea está empenhada em desenvolver as capacidades e competências da administração e dos colaboradores, criando condições de trabalho adequadas que incentivem o desenvolvimento da personalidade e do profissionalismo.

A Ilpea compromete-se a cumprir integralmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, e a oferecer oportunidades iguais a todos os seus colaboradores, assegurando que cada um deles receba um tratamento legal e salarial justo baseado exclusivamente no mérito e na competência, sem discriminação de qualquer espécie.

Os departamentos competentes deverão:

- 1) adotar em qualquer situação critérios de mérito e capacidade (e de qualquer forma estritamente profissional) em todas as decisões relativas a recursos humanos;
- 2) selecionar, contratar, treinar, remunerar e gerenciar recursos humanos sem discriminação de qualquer espécie;
- 3) criar um ambiente de trabalho que permita a serenidade de todas as Pessoas da Ilpea onde as características ou crenças pessoais não dêem origem a qualquer discriminação.

4.2 Assédio ou mobbing no local de trabalho

A Ilpea recusa e proíbe qualquer forma de assédio ou *mobbing* nas relações pessoais de trabalho, dentro ou fora do Grupo.

Tais comportamentos são proibidos, sem exceções.

É proibida qualquer forma de violência ou assédio, seja sexual ou com base na diversidade pessoal e cultural.

5. DIFUSÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O Código está à disposição das Pessoas da Ilpea e também no site da Internet.

A Ilpea promove a disponibilização de todos os instrumentos possíveis para a compreensão e esclarecimento da interpretação e implementação do Código.

5.1. Obrigação de conhecer o Código

Espera-se que cada Pessoa da Ilpea conheça os princípios e conteúdo do Código e:

1. Abstenha-se de toda conduta contrária a tais princípios, conteúdos e procedimentos;
2. Selecione criteriosamente, desde que dentro de sua área de competência, seus colaboradores, e faça com que cumpram integralmente o Código;
3. Exija que terceiros que tenham relações com a Ilpea confirmem que conhecem o Código;
4. Comunique imediatamente aos seus superiores hierárquicos ou ao órgão a que pertencem e/ou ao OdV na Itália, quaisquer observações ou informações fornecidas pelas partes interessadas sobre uma possível violação ou qualquer pedido de violação do Código;
5. Coopere com o OdV na Itália e com os departamentos relevantes de acordo com os procedimentos específicos aplicáveis na apuração de quaisquer violações;
6. Adote medidas corretivas imediatas sempre que necessário e, em qualquer caso, previna qualquer tipo de retaliação.

As Pessoas da Ilpea não estão autorizadas a realizar investigações pessoais, nem a trocar informações, exceto com seus superiores.

Conforme estabelecido no Procedimento de Denúncia, qualquer questão relativa ao Código de Ética pode ser encaminhada ao OdV (do italiano “*Organismo di Vigilanza*” ou Órgão Supervisor) no endereço de e-mail odv@ilpea.com, e será tratada de acordo com o Procedimento de Denúncia (disponível no site da Ilpea na Internet e na Intranet da Ilpea).

5.2. Valor do Código

O respeito pelas regras do Código é parte essencial das obrigações contratuais de todas as Pessoas da Ilpea de acordo com a legislação aplicável.

Qualquer violação dos princípios e conteúdo do Código pode ser considerada como uma violação das obrigações primárias das relações de trabalho ou das regras disciplinares e pode acarretar as consequências previstas na lei, incluindo a rescisão do contrato de trabalho e a indenização por danos decorrentes de qualquer violação.